



SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos

BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

SEÇÃO II

Nº: 6823

quinta-feira, 25 de abril de 2019

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019 DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Às nove horas e cinquenta minutos do dia dez de abril do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Presentes a Diretora-Geral Ilana Trombka, Vice-Presidente do Conselho de Supervisão; os senhores conselheiros Fernando Álvaro Leão Rincon, Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN; Paulo Ricardo dos Santos Meira, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP; Daniele Carvalho Calvano Mendes, Coordenadora-Geral de Saúde da SEGP; Ana Maria Alves Soares de Castro e José Ricardo Melo Albuquerque, representantes dos servidores ativos; e Cantidio Lima Vieira e Edward Cattete Pinheiro Filho, representantes dos servidores inativos. Presentes também o senhor Maurício Renato de Souza, Chefe de Gabinete da Primeira Vice-presidência; o senhor Olivan Duarte de Almeida, Presidente do Conselho Fiscal do SIS; o senhor Geovane Resende Silva, Coordenador de Atendimento e Relacionamento do SIS; e a senhora Carla Peixoto Valladares, Assessora Técnica de Saúde da SEGP. A Diretora-Geral Ilana Trombka assumiu a presidência e deu início aos trabalhos. Item 1) Proposta de manutenção, como beneficiários-dependentes do SIS, de filhos não inválidos até 33 anos. / Processo 00200.004388/2019-80 - Beneficiária solicita retorno ao plano de sua dependente maior de 24 anos. Em complementação aos dados apresentados, o Conselho solicitou uma definição de percentual a ser cobrado adicionalmente ao valor de custo geral ajustado pelo método da Nota Técnica Atuarial. Sugere-se uma comparação com outros planos similares para levantamento do percentual de ganho ou de provisão para perdas que costuma ser praticado nessa faixa etária. Por fim, considerando o valor proposto de mensalidade, composto pelo custo geral ajustado acrescido do percentual sugerido, solicita-se também a estimativa de sustentabilidade para o SIS com a adesão de um terço, de dois terços e da totalidade do universo possível de beneficiários nessa faixa. Haja vista a necessidade de informações adicionais que embasem a deliberação do colegiado sobre o tema, fica sobrestada a análise do requerimento número 00200.004388/2019-80. Item 2) Esclarecimentos sobre interpretação e aplicabilidade do Art. 12, § 1º, alínea c, do regulamento do SIS. O Conselho decidiu pelo encaminhamento de consulta à Advocacia do Senado Federal. Item 3) Documento 00100.042321/2019-71 - Manifestação do conselheiro fiscal Paulo Viegas acerca do parecer do Conselho Fiscal sobre as novas regras de contribuição e participação do SIS. Conforme solicitação do conselheiro Paulo Viegas, foi realizada a leitura da íntegra de sua manifestação. O colegiado sugeriu que os demais conselheiros fiscais apresentassem também suas considerações ao parecer e às críticas pontuadas pelo Sr. Paulo, para nova análise em reunião futura. Item 4) Documento 00100.049973/2019-37 - Beneficiária solicita reconsideração de pedido de reembolso apresentado fora do prazo regulamentar. Deferido. Conforme determinação do artigo 34 do regulamento do SIS, o cálculo do valor de ressarcimento respeitará as tabelas adotadas pelo plano, deduzindo-se, ainda, a importância correspondente à participação financeira na despesa. Item 5) Documento 00100.049880/2019-11 - Beneficiário solicita autorização para cobertura de medicamento não incluído no rol da Instrução Normativa nº 11, de 2017. Deferido. O Conselho determina que seja realizada a revisão da Instrução Normativa que regulamenta a assistência farmacêutica, e sugere a inclusão desse medicamento no rol de cobertura. Item 6) Documento 00100.050897/2019-11 - Beneficiária solicita readmissão do filho portador de invalidez permanente ao SIS. Tendo em vista a comprovação de dependência econômica do genitor apresentada pela requerente, o Conselho autoriza a inclusão do dependente retroativa à data do desligamento, com consequente isenção dos prazos de carência e da taxa de readmissão,

mantendo-se a cobrança das mensalidades em aberto. A autorização é válida por 90 dias a partir da data de publicação desta ata, período no qual os genitores deverão providenciar o enquadramento do dependente nas exigências do artigo 11 do regulamento do SIS. Adicionalmente, o colegiado sugere que os e-mails de notificação automática encaminhados pelo Ergon respeitem uma antecedência mínima de 90 dias do desligamento, proporcionando aos beneficiários um maior prazo para a adoção de providências necessárias à regularização cadastral. Item 7) Documento 00100.038367/2019-96 - Proposta de Instrução Normativa para regulamentação da cobertura para remoção dentro do território nacional. Aprovada a Instrução Normativa em anexo, com a inclusão de previsão para revisão anual dos valores da tabela de ressarcimento. EXTRAPAUTA) O colegiado solicita ao SIS a divulgação das pautas das reuniões em intranet como medida de transparência aos interessados diretos e demais usuários do plano. Determina também que os beneficiários demandantes de recursos ao Conselho de Supervisão sejam informados e atualizados quanto à previsão de atendimento do pleito. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde, às doze horas e trinta minutos dodia dez de abril do ano de dois mil e dezenove, e, para constar, eu, Daniele Carvalho Calvano Mendes, na condição de conselheira e secretária da presente reunião, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pela Senhora Vice-presidente e demais conselheiros presentes à reunião. Sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, em 10 de abril de 2019.

Ilana Trombka - Diretora-Geral, **Ana Maria Alves Soares de Castro**, **Cantidio Lima Vieira**, **Edward Cattete Pinheiro Filho**, **Fernando Álvaro Leão Rincon**, **José Ricardo Melo Albuquerque** e **Paulo Ricardo dos Santos Meira**, Conselheiros.

Observações:

- Publicação extraída do Boletim original nº: [6823 Seção 2, de 25/04/2019](#)